

Resolução SEDUC nº67, de 30-7-2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de análise pelos Diretores de CAF da prestação de contas dos recursos do PDDE Paulista de que trata a Resolução Seduc 49, de 30 de abril de 2020

A Secretária da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Resolve:

Artigo 1º - O prazo para emissão do Parecer sobre a prestação de contas das unidades executoras pelos Diretores do CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura das Diretorias de Ensino de que trata § 2º do artigo 7º da Resolução SEDUC 49, de 30 de abril de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Resolução SEDUC 49, de 30 de abril de 2020.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.